

LEI Nº 546/91
Reajusta Vencimento de Funcionário

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica elevado ao valor correspondente à letra “G” da carreira IV, o
vencimento mensal da funcionária ocupante do cargo de Orientadora da Merenda
Escolar.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos à data de 1º de Maio do corrente ano em curso.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 1991

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente